



18-10-2013

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

ATA N.º 27

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Carlos Alberto da Conceição Martins, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária. -----

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificada a existência de quórum, pelas onze horas e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Foi lida, aprovada, com o voto a favor do Presidente da Câmara Municipal e abstenção da totalidade dos Vereadores, e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

**INFORMAÇÕES À CÂMARA:** A Câmara, nos termos do número três, do artigo sessenta e cinco, da lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi informada das decisões tomadas ao abrigo das competências próprias do Presidente, nomeadamente da atribuição de Pelouros aos Vereadores Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro e Carlos Alberto da Conceição Martins; da nomeação rotativa da Vice-presidência, alternada entre os Vereadores eleitos pelo PS; da nomeação dos elementos do Gabinete de Apoio à Presidência; e do início procedural para alteração da estrutura orgânica do Município. -----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia dezassete de outubro, nos montantes de novecentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e um euros e trinta cêntimos (Operações Orçamentais) e duzentos e dezanove mil, duzentos e seis euros e oitenta e cinco cêntimos (Operações de Tesouraria). -----

18-10-2013

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

**Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD:**

- Apresentou um pedido de esclarecimento sobre os problemas relativos à Escola n.º 5 de Olhão, pretendendo saber quais as medidas que estão previstas; -----
- Manifestou a vontade de serem discutidos vários assuntos que considera pertinentes e que merecem uma preocupação acrescida por parte do Executivo, designadamente a estrutura orgânica dos bombeiros municipais, o estado financeiro da Autarquia e a possível necessidade de serem auditadas externamente as contas relativas aos dois mandatos anteriores, a inexistência de suficiente informação sobre as Empresas Municipais, bem como da estrutura de pessoal e remuneratória do Município; -----

**Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE:** -----

- Expressou a necessidade de agendamento para a discussão pormenorizada de matérias importantes, nomeadamente quanto às questões dos Bombeiros Municipais, o Orçamento Municipal e das Empresas Municipais, o parque Escolar, a necessidade de auditar externamente as contas do Município, ou a prioritária questão do escoamento de águas residuais para a Ria Formosa. -----

**Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU:**

- Manifestou igualmente a vontade de serem discutidos vários assuntos que entende serem importantes, acrescentando para além dos mencionados pelos outros Vereadores, o estado dos prédios degradados no Município, com relevo para o Matadouro, a Antiga Casa dos Magistrados ou o Chalé do Saias, as medidas a tomar quanto aos armazéns abandonados na área da Doca Pesca, ou a problemática dos veículos automóveis abandonadas na via pública. -----

**Vereadora Domitília Matias, eleita pelo PSD:**

- Considerou relevante e fundamental uma discussão profunda sobre os aspetos referidos pelos outros Vereadores, reforçando a urgência de serem encontradas soluções para os veículos automóveis abandonados na via pública e para o escoamento de águas residuais na Ria Formosa. -----

**Vereadora Maria Rendeiro, eleita pelo PS:** -----

- Declarou, que para além de partilhar de algumas preocupações apresentadas pelos outros Vereadores, nomeadamente quanto à questão da Escola n.º 5, é importante realçar a necessidade de consensos no órgão executivo, a favor dos Olhanenses, para desenvolver um trabalho aprofundado em várias áreas, em especial na educação e na



18-10-2013

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

acção social, áreas fundamentais nos tempos difíceis que actualmente assolam os municípios. -----

**Vereador Carlos Martins, eleito pelo PS:** -----

- Expressou a vontade de aprofundar e reforçar o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido em diversas áreas, em especial nas áreas do urbanismo e da gestão dos espaços públicos, manifestando igualmente o interesse em encontrar as soluções mais apropriadas e eficazes para a resolução dos problemas de Olhão e dos Olhanenses.-----

**O Presidente da Câmara Municipal esclareceu:** -----

- Que todas estas preocupações dos Vereadores serão discutidas com pormenor, com o apoio dos técnicos do Município, para que sejam encontradas as melhores soluções para os Olhanenses, sustentáveis e consensuais, sem prejuízo dos esforços que já estão a ser realizados para a resolução destas matérias; -----

- Que relativamente à questão da Escola n.º 5, apesar da esta ser da competência do Ministério da Educação, irão ser urgentemente efectuadas as manutenções que se demonstram necessárias, sendo contudo necessário uma articulação com a Direcção Regional de Educação do Algarve e o órgão de gestão escolar para a resolução de outros problemas, nomeadamente quanto às salas de aula, que existem em número suficiente para albergar todos os alunos, ainda que sejam noutras instalações escolares.-----

- Que a questão dos Bombeiros é uma questão complexa, que está a ser estudada e que tem por base a falta de enquadramento legal quanto à necessária formação dos elementos que preencherão os cargos da estrutura orgânica existente; -----

- Que a remoção de veículos abandonados está a ser efectuada, existindo contudo situações que são da responsabilidade do Tribunal, uma vez que os veículos penhorados não podem seguir a mesma tramitação processual; -----

- Que os prédios degradados do Município são igualmente uma preocupação sua e dos Vereadores do PS, e que para além dos esforços que actualmente estão a ser desenvolvidos para alterar esta situação, é salutar a apresentação, por parte dos Vereadores, designadamente do Vereador eleito pela CDU, de um rol de imóveis que estão a necessitar de intervenção, para que o problema possa ser melhor identificado; ---

- Que o problema do escoamento da águas residuais para a Ria Formosa, está devidamente sinalizado e estudado, pelos serviços técnicos da Ambiolhão, E.M., sendo que o trabalho a realizar para impedir tais situações é moroso e tem um elevado custo, uma vez que a detecção de situações anómalas na vasta rede existente é de execução tecnicamente complexa; -----

- Que uma auditoria externa às contas do Município e das Empresas Municipais será desnecessária e despenderá recursos financeiros que poderão ser utilizados noutras matérias, uma vez que estas contas já são analisadas e validadas por entidades externas e independentes, como as Sociedades de Técnicos e de Revisores Oficiais de Contas, o Tribunal de Contas, a Direcção Geral das Autarquias Locais ou a Inspecção Geral de Finanças. -----



S.

R.

18-10-2013

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA: DELIBERAÇÕES-----

**PROPOSTA NÚMERO QUARENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E TREZE – VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPCÕES DO PLANO** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. A proposta foi aprovada por maioria dos votos, com as abstenções dos Vereadores eleitos pelo PSD, que apresentaram a declaração de voto que se anexou à minuta da presente ata. -----

**PROPOSTA NÚMERO QUARENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E TREZE - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título. Foram aprovadas por unanimidade dos votos, com exceção da abstenção do Vereador eleito pelo BE, na votação da alínea ee) do ponto n.º 1 e dos votos contra dos Vereadores eleitos pelo PSD, na votação do ponto n.º 2, as alterações à proposta, inclusas no documento final, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. -----

**Os trabalhos da Reunião foram interrompidos às treze horas e trinta minutos, para pausa para o almoço, tendo sido retomados às quatorze horas e trinta minutos.** -----

**PROPOSTA NÚMERO QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E TREZE – REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título. Foram aprovadas por unanimidade dos votos as alterações à proposta, inclusas no documento final, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. -----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas dezasseis horas e trinta e quatro minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. -----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

## PROPOSTA N.º42 /2013

### **21<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 12<sup>a</sup> ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO**

**Considerando:**

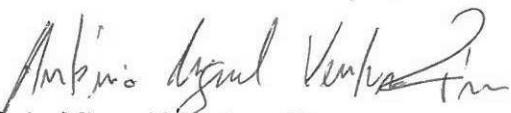
- A necessidade urgente em cabimentar algumas despesas correntes na área de pessoal e outras relacionadas com as actividades do Município;
- A necessidade urgente de se reforçar algumas rubricas das Grandes Opções do Plano;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

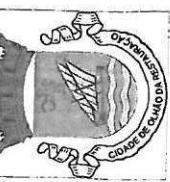
1. A aprovação da 21<sup>a</sup> alteração ao Orçamento e 12<sup>a</sup> alteração às Grandes Opções do Plano, cujos documentos se anexam.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do preceituado no nº 4 do art. 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 16 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,



António Miguel Ventura Pina



## Município de Olhão

### Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2013

Alteração N° 21

Despesa

Código	Classificação Económica	Designação	Despesa			Observações
			Dotações Atuais	Inscrições/Reforços	Modificações Orçamentais	
01	Administração Autárquica					
0103	Orgãos da Autarquia					
0103 01	Despesas com o pessoal					
0103 0103	Segurança social					
0103 010301	Encargos com a saúde		106.200,00	450,00		106.650,00
0103 06	Outras despesas correntes					
0103 0602	Diversas					
0103 06020203	Outras					
0103 06020305	Outras					
	Despesas Correntes:					
	Total do Orgão 0103:		370.000,00	450,00		370.400,00
	Total do Orgão 01:		370.000,00	450,00		370.400,00
02	Administração Geral					
0202	Administrativa					
0202 01	Despesas com o pessoal					
0202 0101	Remunerações certas e permanentes					
0202 010108	Pessoal aguardando aposentação					
	Despesas Correntes:					
	Total do Orgão 0202:		2.000,00	1.400,00		3.400,00
	Total do Orgão 02:		2.000,00	1.400,00		3.400,00
03	Obras e Urbanismo					
0304	Obras Municipais					
0304 07	Aquisição de bens de capital					
0304 0701	Investimentos					
0304 070103	Edifícios					
0304 07010302	Instalações desportivas e recreativas		539.850,00		2.500,00	537.350,00
0304 07010305	Escolas		802.106,00	22.000,00		824.106,00
0304 0703	Bens de domínio público					
0304 070303	Outras construções e infraestruturas					
0304 07030311	Infraestruturas p/ tratamento resíduos sólidos		214.600,00		15.000,00	199.600,00
0304 07030313	Outros		865.750,00		4.000,00	861.750,00
	Despesas de Capital:					
	Total do Orgão 0304:		2.422.306,00	22.000,00	21.500,00	2.422.806,00
0305	Gestão Urbanística					



## Município de Olhão

**Ano Económico: 2013**

## Modificação ao Orçamento

**Alteração N° 21**

### Despesa

Código	Designação	Classificação Económica			Dotações Atuais	Modificações Orçamentais	Dotações Corrigidas	Observações
		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações					
0305 01	Despesas com o pessoal							
0305 0101	Remunerações certas e permanentes							
0305 010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade							
	Despesas Correntes:	3.000,00	1.000,00					
	Total do Orgão 0305:	3.000,00	1.000,00					
	Total do Orgão 03:	2.425.306,00	23.000,00					
						21.500,00		
							2.426.806,00	
<b>04</b>	<b>Ambiente e Recursos Naturais</b>							
04 01	Despesas com o pessoal							
04 0101	Remunerações certas e permanentes							
04 010108	Pessoal aguardando aposentação	50,00	500,00					
04 06	Outras despesas correntes							
04 0602	Diversas							
04 060203	Outras							
04 06020305	Outras	100,00	50,00					
	Despesas Correntes:	150,00	550,00					
	Total do Orgão 04:	150,00	550,00					
							150,00	
								700,00
<b>05</b>	<b>Educação, Desporto e Ação Social</b>							
0501	Educação, Cultura, Desporto e Ass. Sociais							
0501 01	Despesas com o pessoal							
0501 0101	Remunerações certas e permanentes							
0501 010114	Subsídio de férias e de Natal							
	Despesas Correntes:	14.402,00	1.500,00					
	Total do Orgão 0501:	14.402,00	1.500,00					
							0,00	
								15.902,00
0502	Desporto							
0502 01	Despesas com o pessoal							
0502 0102	Abonos variáveis ou eventuais							
0502 010211	Subsídio de turno							
	Despesas Correntes:	21.880,00	2.250,00					
							0,00	
								24.130,00
0502 07	Aquisição de bens de capital							
0502 0701	Investimentos							
0502 070110	Equipamento básico							



## Município de Olhão

### Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2013

#### Despesa

Código	Classificação Económica	Designação	Dotações Atuais	Modificações Orgânicas		Dotações Corrigidas	Observações
				Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
0502 07011002	Outro		12.800,00		500,00	12.300,00	
		Despesas de Capital: Total do Órgão 0502:	12.800,00 34.680,00	0,00 2.250,00	500,00 500,00	12.300,00 36.430,00	
0503	Educação						
0503 01	Despesas com o pessoal						
0503 0101	Remunerações certas e permanentes						
0503 010106	Pessoal contratado a termo						
0503 01010604	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho		72.530,00		29.700,00	42.830,00	
0503 010114	Subsídio de férias e de Natal		343.368,00		14.500,00	357.868,00	
0503 0103	Segurança social						
0503 010301	Encargos com a saúde						
	Despesas Correntes: Total do Órgão 0503:		10.790,00 426.688,00	1.300,00 15.800,00	29.700,00 29.700,00	412.788,00 412.788,00	
0504	Cultura						
0504 01	Despesas com o pessoal						
0504 0101	Remunerações certas e permanentes						
0504 010108	Pessoal aguardando aposentação						
0504 010114	Subsídio de férias e de Natal		2.200,00 25.861,00	750,00 450,00		2.950,00 26.311,00	
	Despesas Correntes: Total do Órgão 0504:		28.061,00 28.061,00	1.200,00 1.200,00	0,00 0,00	29.261,00 29.261,00	
06	Bombeiros Municipais e Proteção Civil						
06 01	Despesas com o pessoal						
06 0101	Remunerações certas e permanentes						
06 010114	Subsídio de férias e de Natal		69.961,00	3.000,00		72.961,00	
06 010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade		14.250,00	1.300,00		15.550,00	
06 0103	Segurança social						
06 010304	Outras prestações familiares						
	Despesas Correntes:		4.985,00 89.196,00	500,00 4.800,00	0,00	5.485,00 93.996,00	
08	Jurídica e Fiscalização						
08 01	Despesas com o pessoal						
08 0101	Remunerações certas e permanentes						



## Município de Olhão

### Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2013

Alteração Nº 21

#### Despesa

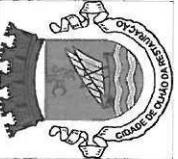
Código	Classificação Económica	Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
				Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
08 010108	Pessoal aguardando aposentação	Despesas Correntes:	1.000,00	800,00	0,00	0,00	1.800,00
		Total do Orgão 08:	1.000,00	800,00	0,00	0,00	1.800,00
		Total de despesas correntes:	956.377,00	29.750,00	29.750,00	956.377,00	
		Total de despesas de capital:	2.435.106,00	22.000,00	22.000,00	2.435.106,00	
		Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Totais:	3.391.483,00	51.750,00	51.750,00	3.391.483,00	

#### ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

#### ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....



**Município de Olhão**

**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

**Ano de 2013  
Alteração Nº 12**

Obj. Prog.	Projeto	Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	DataS (Mês/Año)	Ano Corrente - 2013				Despesas								
								Dotação Atual		Modificação	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total			
								Inicio	Fim		Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total				
Obj. N°	Arc.	Org. Económica						1.152.255,00	0,00	1.152.255,00	22.000,00	0,00	1.174.255,00	0,00	1.174.255,00	2014	2015	2016	2017	
01	01	Educação						1.152.255,00	0,00	1.152.255,00	22.000,00	0,00	1.174.255,00	0,00	1.174.255,00					
01	01	Ensino Pré-Escolar e Básico						1.152.255,00	0,00	1.152.255,00	22.000,00	0,00	1.174.255,00	0,00	1.174.255,00					
01	01	EB1 de Moncarapacho						777.700,00	0,00	777.700,00	22.000,00	0,00	799.700,00	0,00	799.700,00					
01	01	Obras de Construção da Escola						671.000,00	0,00	671.000,00	22.000,00	0,00	693.000,00	0,00	693.000,00					
02	01	Cultura, Desporto e Tempos Livres						824.645,00	50.000,00	874.645,00	-3.000,00	0,00	821.645,00	50.000,00	871.645,00					
02	01	Cultura						417.055,00	50.000,00	467.095,00	1.500,00	0,00	418.595,00	50.000,00	468.595,00					
02	01	Apoio à Constr. Benefíc. Instalações de Colectividades						50.000,00	50.000,00	50.500,00	1.500,00	0,00	2.000,00	50.000,00	52.000,00					
02	02	Desporto, Tempos Livres e Juventude						407.550,00	0,00	407.550,00	-4.500,00	0,00	403.050,00	0,00	403.050,00					
02	02	Apóio à Constr. Benefíc. Sedes de Colectividades						1.500,00	0,00	1.500,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
02	02	Pavilhão Municipal						5.500,00	0,00	5.500,00	-3.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00					
02	02	Obras de Conservação e Adaptação do Pavilhão						3.000,00	0,00	3.000,00	-2.500,00	0,00	500,00	0,00	500,00					
02	02	Aquisição de Equipamento Básico						2.000,00	0,00	2.000,00	-500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00					
03	02	Habitção e Urbanismo						1.516.910,00	0,00	1.516.910,00	-4.000,00	0,00	1.512.910,00	0,00	1.512.910,00					
03	04	Urbanização						1.358.750,00	0,00	1.358.750,00	-4.000,00	0,00	1.354.750,00	0,00	1.354.750,00					
03	04	Obras de Conservação e Reparação de Edifícios Municipais						11.000,00	0,00	11.000,00	-4.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00					
04	02	Saneamento e Salubridade						863.415,00	0,00	863.415,00	-15.000,00	0,00	848.415,00	0,00	848.415,00					
04	02	Resíduos Sólidos						468.415,00	0,00	468.415,00	-15.000,00	0,00	453.415,00	0,00	453.415,00					
04	02	Construção do Ecocentro						448.915,00	0,00	448.915,00	-15.000,00	0,00	433.915,00	0,00	433.915,00					
04	02	Construção						214.600,00	0,00	214.600,00	-15.000,00	0,00	199.600,00	0,00	199.600,00					
								Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP				903.600,00	50.000,00	953.600,00	0,00	903.600,00	50.000,00	953.600,00	0,00	0,00

**ORGÃO EXECUTIVO**

Em ..... de .....

**ORGÃO DELIBERATIVO**

Em ..... de .....

## PROPOSTA N.º 43/2013

### **Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente**

**Considerando:**

- Que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, com o qual se pretende uma maior eficácia na tomada de decisões com vista a optimizar o funcionamento dos serviços públicos.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Delegar no Presidente da Câmara Municipal, as competências previstas no n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas suas diversas alíneas:
  - d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
  - l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
  - q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
  - t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
  - v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
  - w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
  - x) Emitir licenças, regtos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
  - y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim

como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
  - ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
  - ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
  - gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
  - ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
  - jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
  - kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
  - qq) Administrar o domínio público municipal;
  - rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
  - tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
  - ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
  - yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
  - zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
2. Delegar no Presidente da Câmara Municipal, as competências para autorizar despesas até ao limite de 349.999,00€, nos termos do art.18º e do n.º 2 do art. 29º do D. L. 197/99 de 8 junho, em vigor por força da alínea f) n.º 1 do art. 14º do D.L. n.º 18/08 de 29 de janeiro, redacção actual.

3. Praticar os actos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua redacção actualizada, a seguir discriminados:

- Conceder licença administrativa para as seguintes operações urbanísticas, ao abrigo do n.º 2 do art. 4.º:

- Obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento;
- Obras de reconstrução sem preservação das fachadas;
- Demais operações urbanísticas que não estejam isentas de licença.

- Prestar informação prévia sobre a viabilidade de realizar determinada operação urbanística, nos termos do n.º 4 do art.º 5.º.

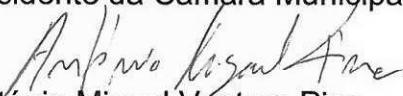
- Emitir as certidões nos termos previstos nos nºs 2 e 3 do art.º 49.º.
- Alterar as condições da licença ou comunicação prévia, nos termos previstos no n.º 7 do art.º 53.º.
- Fixar prazos de execução da obra e altera-los, por motivos de interesse público devidamente fundamentado, nos termos previstos no art. 58º e n.º 1 do art.º 59.º.
- Designar a comissão de vistorias e notificar a data da realização das vistorias, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 65º;
- Autorizar a constituição de propriedade horizontal, nos termos do art.º 66.º.
- Declarar a caducidade das licenças e da admissão da comunicação prévia, bem como revogar e autorizar a utilização, nos termos previstos no n.º 5 do art.º 71.º e no n.º 2 do art.º 73.º.
- Promover a execução das obras, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 84.º.
- Accionar as cauções nos termos previstos no n.º 3 do art.º 84.º.
- Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos do n.º 4 do art.º 84º.

- Emitir oficiosamente alvará nos termos previstos no n.º 4 do art.º 84.º e n.º 9 do art.º 85.º.
  - Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infra-estruturas públicas, nos termos previstos no art.º 86.º.
  - Proceder à recepção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no art.º 87.º.
  - Proceder à intimação para execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético, nos termos previstos no art.º 89.º.
  - Ordenar a demolição total ou parcial de construções nos termos previstos do n.º 3 do art.º 89.º.
  - Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia nos termos previstos no n.º 1 do art.º 90.º.
  - Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no art.º 91.º.
  - Ordenar o despejo administrativo de prédios ou de parte de prédios, nos termos previstos no art.º 92.º e nos nºs 2, 3 e 4 do art.º 109.º.
  - Promover a realização de trabalhos de correcção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos do n.º 3 do art.º 105.º.
  - Prestar informação, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 110.º.
  - Autorizar o fraccionamento do valor das taxas devidas pela emissão dos alvarás de licença referidos nos nºs 2 a 4 do art.º 116.º, nos termos do n.º 2 do art. 117º.
4. Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 217/2012, de 9 de Outubro, relacionadas com o licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo, de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional e ainda autorizar a execução e entrada em funcionamento das redes de abastecimento de combustíveis;

5. Exercer as competências previstas no art. 22º do Decreto-Lei n.º 39/2008 de 7 de Março de 2008, alterado pelo D. L. n.º 228/2009 de 14 de Setembro:
  - Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo de habitação;
  - Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo no espaço rural, com excepção dos hotéis rurais;
  - Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos parques de campismo e de caravanismo;
  - Efectuar e manter o registo do alojamento local disponível ao público.
6. Emitir licenças especiais de ruído nos termos do art. 15º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2007 de 1 de Agosto;
7. Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de Agosto, que aprovou o Sistema de Industria Responsável (SIR);
8. Exercer as competências previstas no Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de Abril, que simplifica o regime de exercício de diversas actividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero»;
9. Autorizar que as competências anteriormente delegadas, possam ser subdelegadas, por decisão e escolha do Presidente, em qualquer dos vereadores.
10. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 16 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina



## PROPOSTA N.º 44/2013

### **Regimento da Câmara Municipal e Periodicidade das Reuniões Ordinárias**

**Considerando que:**

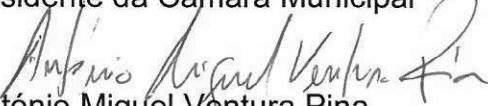
- a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, implicou a revogação e/ou alteração, entre outras matérias, das competências dos órgãos autárquicos;
- compete à Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 39.º da referida Lei n.º 75/2013, elaborar e aprovar o seu regimento;
- o órgão executivo deverá deliberar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua primeira reunião, o dia e hora em que terão lugar as reuniões ordinárias;
- será necessário alterar a periodicidade das reuniões ordinárias do órgão executivo, passando a mesma a se realizar semanalmente, à quarta feira, pelas 9:30 horas;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o regimento da Câmara Municipal, anexo à presente proposta;
2. Aprovar e divulgar por edital o dia e hora das reuniões ordinárias;
3. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 16 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

  
 António Miguel Ventura Pina

## **Regimento da Câmara Municipal de Olhão**

### **Artigo 1º**

#### **Reuniões**

1. As reuniões da Câmara realizam-se habitualmente nos Paços, do Concelho podendo realizar-se noutros locais quando assim for deliberado.
2. As reuniões podem ser ordinárias e extraordinárias.

### **Artigo 2º**

#### **Das Reuniões Ordinárias**

1. As reuniões ordinárias terão periodicidade semanal, realizando-se às quartas-feiras.
2. Quando uma quarta-feira, seja dia feriado, a reunião ordinária terá lugar no dia seguinte.
3. As reuniões ordinárias terão início às 9:30 horas prolongando-se até à conclusão da Ordem do Dia, não devendo ultrapassar o máximo de sete horas efectivas.
4. Caso as limitações temporais não permitam a conclusão da discussão de todos os pontos da Ordem do Dia, a reunião será interrompida e concluída no dia útil seguinte, sem prejuízo de deliberação, por maioria, no sentido de determinar outro dia alternativo.
5. As alterações do dia e hora das reuniões serão comunicadas com 2 dias úteis de antecedência, através de protocolo ou comunicação electrónica, preferencialmente para o endereço de e-mail atribuído para o efeito.

### **Artigo 3º**

#### **Das reuniões extraordinárias**

1. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de pelo menos um terço dos respectivos membros, mediante requerimento escrito que indique o assunto a ser tratado.

2. As reuniões extraordinárias são convocadas com pelo menos 2 dias úteis de antecedência, sendo comunicado a todos os membros por edital e através de protocolo ou comunicação electrónica.
3. O Presidente convoca a reunião para um dos 8 dias úteis subsequentes à recepção do requerimento, previsto no n.º 1.
4. Da convocatória devem constar de forma expressa e especificada os assuntos a tratar na reunião.
5. Na falta de cumprimento do disposto no n.º 3, podem os requerentes convocar a reunião nos moldes previstos nesse mesmo preceito, invocando como razão o referido incumprimento.

#### **Artigo 4º**

##### **Presidente**

1. Cabe ao Presidente da Câmara além de outras funções que lhe estejam atribuídas, convocar, abrir e encerrar as reuniões organizar a ordem do dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.
2. O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na acta da reunião.
3. Das decisões sobre a direcção dos trabalhos cabe recurso para o plenário a apreciar imediatamente após a sua interposição.
4. O Presidente da Câmara ou quem o substituir, pode interpor recurso contencioso com vista à suspensão de eficácia das deliberações tomadas pela Câmara Municipal que considere ilegais.

#### **Artigo 5º**

##### **Ordem do dia**

1. A ordem do dia de cada reunião é estabelecida pelo Presidente, que deve incluir os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer vereador, desde que sejam da competência da Câmara Municipal e a proposta seja apresentada com a antecedência mínima de 5 dias úteis no caso das reuniões ordinárias e 8 dias úteis no caso das extraordinárias, sobre a data da reunião.

2. A ordem do dia de cada reunião, bem como o texto das propostas agendadas, serão distribuídas aos vereadores com a antecedência mínima de 2 dias da reunião. Os respectivos documentos de estudo e apoio, quando necessários, serão distribuídos aos vereadores com a antecedência de pelo menos 2 dias, sobre a data do início da reunião.
3. Só podem ser objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos 2/3 do número legal dos seus membros reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.

#### **Artigo 6º**

##### **Quórum**

1. As reuniões só podem realizar-se com a presença da maioria do número legal dos membros da Câmara.
2. Se, 30 minutos após o momento previsto para o início da reunião não estiver presente a maioria referida no número anterior, considera-se que não há quórum.
3. Não comparecendo o número de membros exigido, o Presidente designa outro dia para nova reunião, que tem a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos previstos na lei, sendo que, tratando-se de reunião ordinária se aplicará o disposto no Artigo 2º, n.º 4 deste Regimento ou o Artigo 3º, n.º 2 no caso de reunião extraordinária.

#### **Artigo 7º**

##### **Períodos das reuniões**

1. Em cada reunião ordinária há um período designado de Antes da Ordem do Dia e outro designado de Ordem do Dia.
2. Nas reuniões extraordinárias não há período de Antes da Ordem do Dia, deliberando a Câmara apenas sobre as matérias para que haja sido expressamente convocada.

#### **Artigo 8º**

##### **Período de Antes da Ordem do Dia**

1. Nas reuniões ordinárias haverá um período de Antes da Ordem do Dia, com a duração máxima de 90 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia.
2. O período antes da ordem do dia é distribuído proporcionalmente ao número de vereadores.
3. O período restante é destinado a votações e a prestação de esclarecimentos pelo Presidente, ou por quem ele indicar, podendo os esclarecimentos serem prestados por escrito, em momento posterior.

### **Artigo 9º**

#### **Período da Ordem do Dia**

1. O período da Ordem da Dia destina-se à discussão e votação das propostas constantes da Ordem do Dia e das que forem eventualmente apresentadas nos termos do n.º 2 do presente artigo.
2. A discussão e votação de propostas não constantes da Ordem do Dia, depende de deliberação tomada por, pelo menos, dois terços do número legal de membros.
3. A alteração da ordem de apreciação das propostas na Ordem do Dia, depende de deliberação tomada por, pelo menos, dois terços dos membros presentes.
4. Os subscritores das propostas referidas nos números anteriores, dispõem de 10 minutos para apresentá-las, dispondo cada membro da Câmara de 5 minutos para a respectiva análise e discussão.
5. O Presidente pode estabelecer, por sua iniciativa ou por proposta dos vereadores, períodos superiores aos fixados no número anterior, com o consenso de todos os membros.
7. Antes da votação poderá qualquer membro da Câmara pedir uma interrupção pelo período máximo de 5 minutos, caso existam várias propostas sobre a mesma matéria, procedendo-se a votação após o período de interrupção, excepto se o Presidente decidir fixar novo período de discussão.
8. As propostas que não forem discutidas serão incluídas na Ordem do Dia da reunião seguinte.

### **Artigo 10º**

#### **Votação**

1. As deliberações são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
2. O Presidente vota em último lugar.
3. Qualquer membro da Câmara poderá propor que a votação se faça por escrutínio secreto.
4. As deliberações que envolvam a apreciação do comportamento ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma de votação.
4. É admitida a votação de propostas em alternativa, caso em que são contados apenas votos positivos.
5. Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

## **Artigo 11º**

### **Empate na votação**

1. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.
2. Havendo empate em votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte: se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

## **Artigo 12º**

### **Declarações de voto**

1. Qualquer membro da Câmara poderá apresentar declarações de voto, as quais serão exclusivamente apresentadas por escrito, devendo constar da acta da reunião.
2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respectiva declaração de voto na acta ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.

**Artigo 13º****Pedidos de esclarecimento**

1. Os pedidos de esclarecimento devem ser formulados logo que finde a intervenção que os suscitou, sendo respondidos pela respectiva ordem de inscrição.
2. A palavra para esclarecimentos limita-se à formulação sintética a que se segue resposta sobre a matéria em dúvida.

**Artigo 14º****Reacções contra ofensas à honra ou consideração**

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração pode, para se defender, usar da palavra por tempo não superior a 3 minutos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a 3 minutos.

**Artigo 15º****Protestos**

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
2. O tempo para o protesto não pode ser superior a 3 minutos.
3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimentos e às respectivas respostas.
4. Não são admitidos contra-protestos.

**Artigo 16º****Reuniões Públicas**

1. A última reunião de cada mês é pública.
2. Nas reuniões públicas, antes do período antes da ordem do dia, é reservado um período de 60 minutos para intervenção aberta do público, durante o qual são apresentados pedidos de esclarecimentos.
3. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.

4. O período de intervenção aberto ao público, referido no n.º 2, será distribuído pelos inscritos, não devendo exceder cinco minutos por cidadão.

#### **Artigo 17º**

##### **Faltas**

1. As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou na reunião seguinte aquela em que se verificarem.
2. As faltas injustificadas ou que não resultem da impossibilidade derivada da prestação de serviço municipal implicam a perda da respectiva senha de presença ou a dedução correspondente na remuneração.

#### **Artigo 18º**

##### **Actas**

1. De cada reunião será lavrada acta, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado.
2. Da acta constará, designadamente, a data e local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, as propostas, moções, requerimentos, a forma e o resultado das votações, as declarações de voto e ainda o facto de a acta ter sido lida e aprovada.
3. As actas devem ser aprovadas no final da respectiva reunião ou no início da reunião seguinte, sendo assinadas pelo Presidente e por quem as lavrou.
4. As actas ou o texto das deliberações podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes.
5. As actas, assim como as minutas, constituem documentos autênticos que fazem prova plena, nos termos da lei.
6. As actas são lavradas, sempre que possível, por funcionário da Autarquia designado para o efeito pelo Presidente de Câmara.

#### **Artigo 19º**

No omissos regulam as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

### **Declaração de voto**

Os vereadores eleitos pelo PSD, no que se refere à Proposta nº 42/2013 – 21<sup>a</sup> Alteração ao orçamento e 12<sup>a</sup> Alteração às grandes opções do plano, abstêm-se porque desconhecem os pressupostos do orçamento em vigor, elaborado pelo anterior executivo.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Djalma", is positioned above a small, stylized graphic element consisting of a horizontal line with a vertical stroke extending from its right end.